



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1521/2013.

Dispõe sobre a contratação emergencial de professores, por prazo determinado, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a contratar emergencialmente três Professor de Área 1 e dois professores de área 2, sendo: um para Matemática e um para Ciências.

§ 1º. A carga horária de cada um dos contratados será de 20 (vinte) horas semanais e remuneração mensal de R\$1.055,95 (um mil e cinquenta e cinco reais com noventa e cinco centavos).

§ 2º. A contratação é de caráter administrativo, não gerando vínculo, nem direito a vale refeição, reajuste, férias proporcionais e décimo terceiro salário.

§ 3º. Os contratados nos termos dessa lei, obrigatoriamente, serão segurados do Regime Geral da Previdência Social.

Art. 2º. As contratações serão pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, a conta de 25 de fevereiro de 2013. As referidas contratações serão precedidas de seleção pública.

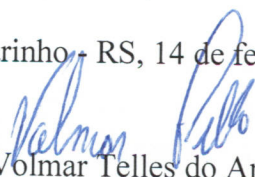
Art. 3º. A despesa decorrente dessa lei será suportada por:
Secretaria de Educação e Cultura.

2046 - Suporte da Secretaria de Educação e Cultura.

33190.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado.

Art. 4º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho, RS, 14 de fevereiro de 2013.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Nilton do Amaral
Chefe de Gabinete